

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000 Telefone: (41) 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

# **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**

## **EDITAL AGITEC 02/2021**

# SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM **NEUROCIÊNCIA DO CONSUMO**

Processo nº 23075.014977/2021-79

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por meio da Agência de Inovação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a missão e os objetivos no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a sua Política de Inovação, estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 15/19-COUN, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e os critérios de seleção de empresa patrocinadora para implementação do Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo, nas condições estabelecidas nesta Oferta Pública e seus Anexos e com observância da legislação brasileira, especialmente de acordo com o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo,no Decreto nº 9.283/18, na Lei nº 9.279/96, que regulamenta direitos e obrigações relativas à propriedade industrial, na Lei nº 9.609/98, que regula sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, na Lei nº 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nas demais leis aplicáveis e regulamentos da UFPR, nos termos do disposto neste instrumento convocatório.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Oferta Pública a SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA MONTAGEM, IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO do Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo, por meio do estabelecimento de critérios para a escolha, conforme as disposições desta Oferta Pública.
- 1.2. O objeto proposto não se aplica às demandas diretas das empresas para desenvolvimento tecnológico e/ou pesquisa em conjunto. O objeto é específico para a montagem, implantação e estruturação do Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 2.1. Da natureza do laboratório

O Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo tem por objetivo desenvolver estudos e pesquisas com foco em inovação em neurociência do consumo, envolvendo áreas multidisciplinares, a fim de estabelecer conexões científicas entre as diferentes áreas do conhecimento, trazendo contribuições para o desenvolvimento da área da neurociência aplicada na comunicação. O laboratório irá promover os saberes integrando áreas do conhecimento, mobilizando participantes de diferentes universidades, empresas e sociedade. Com isso, fomentar a criação de formatos de estudo e pesquisa na respectiva área.

### 2.2. Da identificação e da descrição do imóvel

O Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo será instalado em um ambiente medindo 5,23 x 3,75, localizado nas dependências do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no BLOCO D, situado na Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, n. 1225, Jardim das Américas, Curitiba-PR. A identificação e maiores detalhamentos das alterações estão presentes no ANEXO II desta oferta pública.

### 2.3. Da concepção do laboratório

O projeto base para a concepção do espaço do Sinapsense - Laboratório de Inovação em Neurociência do Consumo está presente no ANEXO II, que ilustra a ambientação, a localização dos equipamentos e a disposição dos mobiliários, de acordo com as necessidades mínimas indicadas nesta Oferta Pública e conforme a relação dos itens a serem patrocinados, contendo <u>no mínimo</u>:

### i) Mobiliário\*:

- 8 cadeiras
- 1 longarina (4 lugares)
- 1 mesa de reunião retangular
- 2 armários balcão com portas e chave
- 1 armário aparador
- 1 bancada em L comportando 5 estações de trabalho
- 1 bancada de fundo (para o ambiente do aquário)
- 2 portas (1 na entrada da sala lateral e 1 porta para o aquário)
- 1 parede de fundo em drywall
- 2 paredes em drywall em forma de L + vidro para montagem da sala aquário

## ii) Equipamentos eletrônicos gerais\*:

- 1 ar condicionado (compatível com o espaço da sala)
- 1 alarme (compatível com a necessidade da sala)
- 1 computador para processamento de dados no ambiente de aquário

<sup>\*</sup>O mobiliário deverá seguir um padrão de design, com predominância da cor branca.

- 4 notebooks
- \*Todos os equipamentos devem fornecer capacidade técnica compatível com o objetivo de uso e com os softwares do pacote office devidamente instalados.

# iii) Reforma (projeto e execução):

- Porta externa
- Porta interna aquário
- Parede do fundo em drywall
- Montagem da sala aquário com espelho (modelo de sala para pesquisa qualitativa)
- Pintura (cores a definir, dependendo da ambientação dos mobiliários)
- Elétrica (para ajustes que forem necessários)
- Instalação do ar condicionado
- Instalação de alarme de segurança

## iv) Equipamentos de neurociência:

- Equipamentos com integradores e interface para saída e processamento de dados em computadores. Podem ser para acesso físico ou soluções remotas.
- Equipamentos necessários: condução galvânica, eye tracking, reconhecimento facial, EEG (eletroencefalografia), ECG (eletrocardiografia) e associação implícita.
- Todos os equipamentos devem fornecer interface para saída e processamento de dados em computadores. É condição que o programa para realizar o processamento e leitura dos dados seja fornecido junto com os equipamentos.

### v) Identidade Visual:

- 1 placa de identificação para a porta com a logo do laboratório
- 1 placa de identificação para a porta com a logo do patrocinador
- 1 testeira de parede com a logo do laboratório
- 1 adesivo de parede com a logo do laboratório

- 2.3.1. A montagem do laboratório, conforme a proposta apresentada, inclusive os custos econômicos e financeiros, fica sob responsabilidade do PROPONENTE, mediante consulta e orientação da UFPR.
- 2.3.2 Os equipamentos fornecidos pelo **PROPONENTE** pertencerão à UFPR, irão fazer parte do patrimônio da Universidade e deverão estar funcionando adequadamente, dentro das especificações presente neste Edital, com suporte de manutenção durante o período do contrato. No caso de equipamentos de uso remoto ou software, as licenças serão vitalícias.
- 2.3.3. Não serão consideradas soluções de softwares livres como itens desta Oferta Pública.

<sup>\*</sup>As medidas destes materiais deverão ser compatíveis com a proporção dos espaços a serem fixados.

2.3.4 As soluções podem ser nacionais ou importadas desde que atendam a solicitação do edital.

#### 3. DA CONTRAPARTIDA AO PATROCINADOR

- 3.1. As contrapartidas pelo patrocínio terão duração por 36 (trinta e seis) meses contados da celebração do instrumento entre as partes.
- 3.2. A UFPR será responsável pela organização e gerenciamento das atividades do laboratório e fornecerá ao patrocinador o espaço do laboratório para uso compartilhado preferencial em relação a terceiros. O patrocinador poderá utilizar a laboratório somente para fins particulares, sem a possibilidade de terceirização, desde que agende previamente com o responsável da UFPR pelo laboratório, respeitando as regras de uso presente no item 10 desta Oferta Pública, o regimento do laboratório, as aprovações, regras e resoluções da UFPR e a disponibilidade do local, de dias e de horas mensais de uso.
- 3.3. O patrocinador terá sua marca (logo) divulgada no site oficial do laboratório, no tópico "parceria" ou similar.
- 3.4. O patrocinador poderá participar de pesquisas acadêmicas conjuntas como convidado, visando o desenvolvimento da área de neurociência do consumo e publicação de artigos.
- 3.5. Quando ofertados cursos próprios do laboratório, será disponibilizada pelo menos uma vaga ao patrocinador, que poderá indicar seus colaboradores como alunos.
- 3.6. Quando o patrocinador participar de palestras, e-books, canais no Youtube, podcast e outros materiais com produção de conhecimento, junto com a equipe do laboratório, terá sua marca (logo) divulgada e a inclusão da citação do pesquisador representante da empresa nos respectivos materiais.
- 3.7. O patrocinador poderá aplicar a sua logo por meio de placa de identificação na porta do laboratório, seguindo tamanho compatível com o espaço e demais placas do setor.
- 3.8. O patrocinador poderá utilizar a logo do laboratório para divulgação da parceria, durante o período contratual.

## 4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1. O presente instrumento convocatório será regido e interpretado de acordo com as normas brasileiras, especialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e também: pela Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências; e seu decreto regulamentador, Decreto nº 9.283/18; Lei nº 9.279/96, que regulamenta direitos e obrigações relativas à propriedade industrial; Lei nº 9.609/98, que regula sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador; Lei nº 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e pelas demais leis aplicáveis e regulamentos da UFPR.

# 5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar quaisquer empresas interessadas e regularmente constituídas, desde que tenham capacidade técnica e sua atuação no mercado seja compatível com a proposta, conforme descrição constante nesta Oferta Pública.
- 5.2. A **PROPONENTE** deverá demonstrar a documentação relativa à Habilitação jurídica, que será constituída, conforme o caso, em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3. A **PROPONENTE** deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, quanto à:
- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.4. A irregularidade dos aspectos referidos nos itens 15.1 e 15.2 no ato de apresentação da proposta consistirão em fato impeditivo para a formalização da parceria.
- 5.5. A **PROPONENTE** que tiver proposta selecionada deverá celebrar Contrato de Patrocínio e Compartilhamento com a UFPR de acordo com o modelo constante no ANEXO III, ocasião em que serão formalizados os itens patrocinados e os direitos e obrigações das PARTES.
- 5.6. A **PROPONENTE** deverá ter disponibilidade para, caso seja necessário, realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a assinatura de documentos em processos da UFPR relacionados à contratação. O SEI é o sistema utilizado no âmbito da UFPR para a gestão de documentos e processos eletrônicos.

### 6. DO CRONOGRAMA E DA PROPOSTA

6.1. A proposta de PATROCÍNIO deverá ser assinada pelo representante legal da empresa PROPONENTE e posteriormente enviada para o e-mail: contratos.tt@ufpr.br, de acordo como cronograma abaixo descrito (conforme item 3 – Prazo para apresentação das propostas):

ITEM	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital AGITEC 02/2021	18/10/2021
2	Prazo para apresentação de esclarecimentos/impugnação do Edital AGITEC 02/2021	18/10/2021 a 21/10/2021
3	Prazo para envio das propostas	25/10/2021 a 01/11/2021
4	Publicação do resultado provisório	05/11/2021
5	Prazo para apresentação de esclarecimentos/recurso com relação ao resultado provisório	08/11/2021 a10/11/2021
6	Publicação do resultado final	12/11/2021

- 6.2. A Proposta deverá ser apresentada de Acordo com o modelo disponível no Anexo I e deverá conter:
- a) Carta de apresentação da empresa, contendo histórico, área de atuação e demais dados e informações adicionais que possam ser relevantes para a demonstração das condições estruturais e/ou financeiras para caracterizar a capacidade técnica e a atuação no mercado compatível com a proposta;
- b) Relação dos itens a serem patrocinados, contendo no mínimo:

## i) Mobiliário\*:

- 8 cadeiras
- 1 longarina (4 lugares)
- 1 mesa de reunião retangular
- 2 armários balcão com portas e chave
- 1 armário aparador
- 1 bancada em L comportando 5 estações de trabalho
- 1 bancada de fundo (para o ambiente do aquário)

- 2 portas (1 na entrada da sala lateral e 1 porta para o aquário)
- 1 parede de fundo em drywall
- 2 paredes em drywall em forma de L + vidro para montagem da sala aquário

# ii) Equipamentos eletrônicos gerais\*:

- 1 ar condicionado (compatível com o espaço da sala)
- 1 alarme (compatível com a necessidade da sala)
- 1 computador para processamento de dados no ambiente de aquário
- 4 notebooks

## iii) Reforma (projeto e execução):

- Porta externa
- Porta interna aquário
- Parede do fundo em drywall
- Montagem da sala aquário com espelho (modelo de sala para pesquisa qualitativa)
- Pintura (cores a definir, dependendo da ambientação dos mobiliários)
- Elétrica (para ajustes que forem necessários)
- Instalação do ar condicionado
- Instalação de alarme de segurança

## iv) Equipamentos de neurociência:

- Equipamentos com integrador e interface para saída e processamento de dados em computadores. Podem ser para acesso físico ou soluções remotas.
- Equipamentos necessários: condução galvânica, eye tracking, reconhecimento facial, (eletroencefalografia), ECG (eletroencefalografia)e associação implícita.
- Todos os equipamentos devem fornecer interface para saída e processamento de dados em computadores e em perfeito funcionamento. É condição que o programa para realizar o processamento e leitura dos dados seja fornecido junto com os equipamentos.

### v) Identidade Visual:

- 1 placa de identificação para a porta com a logo do laboratório
- 1 placa de identificação para a porta com a logo do patrocinador
- 1 testeira de parede com a logo do laboratório
- 1 adesivo de parede com a logo do laboratório

<sup>\*</sup>O mobiliário deverá seguir um padrão de design, com predominância da cor branca.

<sup>\*</sup>Todos os equipamentos devem fornecer capacidade técnica compatível com o objetivo de uso e com os softwares do pacote office devidamente instalados e em perfeito funcionamento.

- \*As medidas destes materiais deverão ser compatíveis com a proporção dos espaços a serem fixados.
- 6.3. Para fins de cálculo, a cota de patrocínio será estimada em R\$100.000,00.

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção do projeto de patrocínio será efetuada pela equipe de Coordenadores do laboratório a ser implantado e pela Agência de Inovação.
- 7.2. A avaliação de cada proposta será realizada segundo os seguintes critérios, os quais possuem caráter eliminatório e classificatório:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO
1	Capacidade técnica da empresa	Atende ou não atende
2	Interesse para a UFPR	1 a 10
3	Contrapartida sugerida pela empresa	1 a 10

- 7.3.1. Capacidade técnica da empresa: comprovação, por parte da empresa, de que tem capacidade para cumprir com as obrigações mínimas previstas neste Edital.
- 7.3.2. Interesse para a UFPR: adequação proposta da empresa aos interesses da UFPR, considerando os aspectos apresentados neste Edital. Quanto mais completa a proposta (inclusive com a possibilidade de contar com equipamentos complementares além dos mínimos exigidos neste Edital), maior será a nota atribuída.
- 7.3.3. Contrapartida da empresa: itens adicionais oferecidos pela empresa além do mínimo previsto neste Edital.
- 7.4. Serão julgadas ADEQUADAS e selecionadas as propostas que demonstrarem capacidade técnica para atendimento ao exigido neste edital e obtiverem, no mínimo, 70% da pontuação máxima nos itens 2 e 3 dos critérios supramencionados. Será escolhida a proposta com maior pontuação.
- 7.5. No caso de propostas com pontuações idênticas de proponentes diferentes, será considerada a maior pontuação no critério "contrapartida da empresa", previsto no item 7.3.3. Permanecendo o empate, será realizado sorteio para a escolha da proposta ganhadora.

## 8. DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PELA EMPRESA PATROCINADORA

- 8.1. A patrocinadora selecionada deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual, o plano de ocupação do espaço e parecer quanto à compatibilidade da ocupação pretendida com as condições locais, em especial quanto às instalações hidrossanitárias, elétricas e mecânicas, à mobília e aos equipamentos (elétricos), o qual deverá seguir as diretrizes estabelecidas neste instrumento.
- 8.2. A UFPR se reserva ao direito, por meio da Fiscalização do Contrato, de realizar apontamentos ao plano de ocupação do espaço, visando ao bom atendimento à comunidade usuária.
- 8.3. A patrocinadora deverá reparar, em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a UFPR, quaisquer danos causados ao seu patrimônio ou ao patrimônio de terceiros.

# 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. O patrocinador que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas em contrato, ficará sujeito às penalidades legais abaixo, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993:
- a) advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993;
- d) multa de 20% do valor estimado da cota.
- 9.2. Sem prejuízo das sanções mencionados nos itens 9.1 e 9.2, o patrocinador estará sujeito, ainda, à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFPR, por até 02 (dois) anos.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição quando o patrocinador:
- a) Apresentar documento falso.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Ceder ou transferir as obrigações pactuadas neste instrumento a terceiros.
- 9.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 9.5. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas em lei ou neste instrumento.

# 10. DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO PELO PATROCINADOR

- 10.1. Para o uso do laboratório pelo patrocinador durante a vigência do instrumento de patrocínio, são regras mínimas:
  - Quantidade máxima de horas mensais disponíveis para o uso do patrocinador: até 70 horas mensais, não cumulativas, sujeito a disponibilidade do espaço e respeitando dias e horários de funcionamento do laboratório.
  - Período de uso: de segunda a sexta, das 9h às 12h e das 14h às 17h, respeitando o calendário da universidade, disponibilidade e agendamento.
  - Formas de agendamento: envio formal de e-mail para a coordenação do laboratório, com 48 horas de antecedência a data de uso desejada, agendando as datas e horários, de acordo com a disponibilidade do espaço e com o disposto no o plano de ocupação do espaço mencionado no item 8.1 deste instrumento.
  - Prioridade de uso do laboratório: 1 Universidade, 2 Patrocinador.
- 10.2. Fica vedado o uso do laboratório pelo parceiro em caso de não agendamento.
- 10.3. As regras gerais de uso do laboratório seguem a orientação dos demais usos de espaço da UFPR, suas resoluções internas e o regimento próprio do laboratório, normas de segurança e regras sanitárias vigente.
- 10.4 Após cada uso, o laboratório deverá ser entregue de forma organizada e devidamente higienizado, respeitando o protocolo de segurança sanitária, sendo a responsabilidade de quem utilizou o espaço naquele período.

#### 11. DOS PRAZOS

- 11.1. Os interessados em participar deste edital deverão submeter suas respectivas propostas do dia 25 de outubro de 2021 até o dia 01 de novembro de 2021, por meio do e-mail: contratos.tt@ufpr.br, de acordo com o disposto no cronograma constante no item 6.1 deste instrumento.
- 11.2. O instrumento de patrocínio terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da sua celebração.
- 11.3. As partes deverão celebrar o instrumento de patrocínio conforme o modelo disponível no ANEXO III em até 90 dias após a publicação do resultado do Edital, sob pena de cancelamento do processo.
- 11.4. O patrocinador terá o prazo de:
- i) até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de celebração do instrumento de patrocínio, para iniciar o processo de montagem do laboratório, conforme proposta aprovada e acordada.
- ii) até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de celebração do instrumento de patrocínio, para a finalização das obras e entrega dos itens propostos.

11.4.1. Os prazos poderão ser renovados mediante solicitação do patrocinador que contenha a devida justificativa para a prorrogação do prazo.

# 12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 A proposta de patrocínio selecionada será publicada pela internet por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.spin.ufpr.br">www.spin.ufpr.br</a>, de acordo com o cronograma contido no item 6.1.

# 13. DA OBRIGAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 13.1. O **PROPONENTE** escolhido como patrocinador por meio desta Oferta Pública deverá zelar com as obrigações contratadas, executando-as com diligência, e terá o dever de cumprir rigorosamente os princípios administrativos e as normas estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação, sujeitando-se à fiscalização e à denúncia de administrados e/ou usuários que verifiquem irregularidades.
- 13.2. O PROPONENTE escolhido como patrocinador por meio desta Oferta Pública deverá celebrar contrato com a UFPR para a execução do patrocínio objeto deste Edital, de acordo com o modelo constante no ANEXO III e no prazo previsto no item 11.3 deste instrumento.
- 13.3. O **PROPONENTE** escolhido como patrocinador por meio desta Oferta Pública deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a sua regularidade jurídica e fiscal.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Os **PROPONENTES** não selecionados poderão interpor recurso através do e-mail: **contratos.tt@ufpr.br** no prazo estabelecido no cronograma constante no item 6.1 deste Edital.
- 14.2 Os recursos interpostos serão analisados pela UFPR, qual emitirá parecer acerca dos recursos no prazo de 48 horas após o recebimento do mesmo.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este instrumento convocatório poderá ser revogado a critério da Administração da UFPR, por razões de conveniência e oportunidade.

## RICARDO MARCELO FONSECA Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA**, **REITOR**, em 18/10/2021, às 09:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida <u>aqui</u> informando o código verificador **3908956** e o código CRC **CB67BD1F**.



SEI nº 3908956 Referência: Processo nº 23075.014977/2021-79